

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

I. Objeto:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) é a principal responsável por acompanhar e realizar obras do Poder Executivo desde a concepção até sua conclusão, sendo responsável ainda pelas informações sobre o andamento das mesmas e pelo controle de prazos de entrega em cada etapa, em conformidade com as demandas dos setores que a constituem, de forma a garantir o bom desempenho das equipes na concretização dos deveres para com o município de Belterra.

Assim sendo, a presente justificativa visa sustentar a legitimidade e a imperiosidade da dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.).

No intuito de atender com eficiência às solicitações da população primando pela qualidade dos trabalhos, considerando que a SEMINFRA não possui servidores atuantes na área de T.I. em seu quadro funcional, a contratação em tela garantirá a continuidade do serviço público, evitando a paralisia das atividades por falhas técnicas em *hardware* ou conectividade, pois esta secretaria desempenha funções vitais que demandam suporte tecnológico ininterrupto. Logo, a ausência de uma empresa especializada para a manutenção de ativos, redes e sistemas pode impossibilitar a execução de tarefas administrativas básicas, o protocolo de projetos e, em determinados casos, o atendimento ao cidadão.

Isto posto, o valor total estimado para a aquisição requerida, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços anexa ao processo, é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), montante este inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto federal 12.807/2025, justificando, desse modo, a adoção do procedimento de contratação por compra direta (dispensa de licitação) em razão do valor.

Portanto, este procedimento é, não apenas uma medida legalmente amparada, mas um ato de gestão relevante que tende a contribuir para a agilidade das operações da administração local, contribuindo para a regularidade, segurança e transparência dos serviços ofertados pela secretaria, tendo em vista que a rotina de trabalho na Prefeitura conta com a ampla utilização de dispositivos de informática e sistemas institucionais que precisam estar em pleno funcionamento.

II. Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise aos presentes autos, realizou-se pesquisa de preços onde o fornecedor TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, nome fantasia: TAPPAJOS.COM, CNPJ: 40.432.477/0001-60, localizado na rua José Maia, Nº 170, bairro: Vereadora Malu, CEP: 68.143-000, Belterra – PA, demonstrou um custo final vantajoso, considerando que poderá atender às solicitações desta secretaria em tempo hábil por estar situado no município, tendo sido o único a manifestar interesse de contratação até a presente data.


A empresa foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e ofertou preços concordantes com o que se nota no mercado; desse modo, sua proposta destacou-se como a mais proveitosa à administração pública, caracterizando-a apta para suprir as necessidades da SEMINFRA, garantindo a economicidade e celeridade administrativa.

III. Justificativa do Preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 23. “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Assim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na intenção de assegurar os serviços requeridos, para fins de proporcionar aos cidadãos condições favoráveis de trafegabilidade e infraestrutura, procede a contratação.

Diante disso, evidenciado que esta secretaria procedeu, até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas as formalidades legais.

Belterra-PA, 20 de fevereiro de 2026.


RELISON SILVA/DQ NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.